



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER nº 1155/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº207/2003.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), que visa proibir a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.

Depreende-se da justificativa do nobre proponente que a medida visa coibir o uso dos aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins como instrumentos de ações delituosas praticadas dentro das instalações bancárias de forma que a medida venha elevar a segurança para os clientes e usuários dos serviços bancários.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do Projeto na forma de um Substitutivo, haja vista que está em vigor a Lei nº 15.429, de 26 de agosto de 2011 que já proíbe a utilização de telefones móveis no interior das agências bancárias e postos bancários, determinando, inclusive, a afixação de placa informativa nesse sentido. De forma que a vedação contida na presente proposição já se encontra abrangida pela Lei nº 15.429/11 e o Substitutivo apenas estenderá a vedação também aos rádios comunicadores e afins.

Ante o exposto e considerando o relevante interesse público que se reveste a matéria, a Digníssima Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 30 de agosto de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos - (PRB)

Antônio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/09/2017, p. 68

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.